



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº139/2019

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, dos Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Regime a Distância, a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, na cidade de Barras (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 173/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Três Irmãs, Barras (PI)

ASSUNTO: Autorização para oferta de cursos, Modalidade EJA, Regime a Distância

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI Nº 173/2018, do Centro Educacional Três Irmãs, situado na Rua do Cedro, nº 880, Bairro Floresta, CEP: 64.100-000, em Barras (PI), inscrito no CNPJ Nº 11.832.054/0001-30, no qual a Sra. Maria do Carmo Alves Machado Alvarenga, diretora do Centro Educacional, solicita a este Conselho Estadual de Educação autorização para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, Modalidade EJA, Regime a Distância. A instituição tem como mantenedora a Firma Três Irmãs Centro Educacional LTDA – ME, já credenciada como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizada para ofertar outros cursos.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: regimento escolar, proposta pedagógica, proposta de formação continuada, modelo de diário de classe, histórico escolar, modelo de certificado, comprovante de inscrição e de situação cadastral, relação dos bens patrimoniais, previsão orçamentária de 2019, alvará sanitário (vencido), alvará de funcionamento (vencido), relatório de vistoria técnica e de acessibilidade realizado pelo Eng. Civil Luan Francisco Lages da Ponte afirmando que o prédio apresenta ótimo estado de conservação, perfeito funcionamento e atende as condições de acessibilidade de acordo com as leis vigentes. Consta, também, projeto arquitetônico, diversas fotos de vários ambientes do Centro Educacional, relação quantificada das salas de aula e de apoio, contrato de locação, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física e a descrição das instalações e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

Foram realizadas duas inspeções técnicas. A primeira inspeção, realizada no dia 17/10/2018, pelas técnicas da SEDUC Sra. Deuselina Rocha de Miranda e Sra. Mara Adriana Lages Torres, mostrou que o Centro Educacional dispõe de 07 (sete) salas de aula, sala para diretoria, sala de secretaria, sala para coordenação pedagógica, sala para professores, cantina, 02 (dois) banheiros adaptados, biblioteca, laboratórios de informática, um espaço onde são realizadas as aulas de Educação Física, mas não possui laboratório de ciências, embora tenha laboratório de enfermagem e saúde bucal. O Centro Educacional dispõe de uma equipe de 06 (seis) docentes, sendo 05 (cinco) com curso superior e 05 (cinco) técnicos administrativos. Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno o Centro Educacional possui ficha de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar e livro de registro de controle dos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI Nº139/2019

certificados e diplomas expedidos. Os registros escolares dos alunos não estão arquivados em fichários individuais e nem informatizados. Além de não possuírem livro de matrícula. As técnicas, Sra. Deuselina Rocha de Miranda e Sra. Mara Adriana Lages Torres não apresentaram um relatório conclusivo.

Na segunda inspeção com a finalidade de avaliar as condições do Centro Educacional para ministrar cursos na modalidade a distância foi formada uma comissão constituída por Antônio Auricélio da Silva Carvalho, Adélia Maria Soares e Eduardo Oliveira Araújo. No seu instrumental de avaliação observa-se que o Centro Educacional possui infraestrutura física e equipamentos adequados para atendimento de exigências legais. Os técnicos especializados declararam que *“foram disponibilizados todo o material didático, tanto on line como físico a serem utilizados pelos alunos e que existe o acervo bibliográfico dos cursos pleiteados, no entanto, o Centro está contratando o acervo digital”*.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto dessa relatoria recomendam ao Plenário as seguintes deliberações:

I - Autorizar o funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Regime a Distância, a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI), até 31 de dezembro de 2023.

II - Determinar que na próxima renovação sejam comprovados os registros escolares dos alunos, arquivados em fichários individuais e informatizados.

III- Determinar que sejam apresentados a cada ano/exercício os documentos necessários ao funcionamento do Centro Educacional.

IV- Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI